



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - MESTRADO

PROGRAMA DE DISCIPLINA

Nome da Disciplina: <b>Tópicos Especiais de Ética</b>	Código: 4059
Professor: Dr. André Luiz Cruz Sousa	Carga horária: 30 h/a
Área de concentração: Filosofia	Créditos: 2
Linha de Pesquisa: Estética e Filosofia Social	Nível: Mestrado
<b>1. EMENTA</b>	
Eleição e análise de um ou mais dos principais temas nos quais se consolida a reflexão ética no discurso filosófico ocidental: a metaética (conceituação e fundamentação filosófica); a ética normativa (deontologismo, consequencialismo, ética das virtudes, contratualismo) e a ética aplicada (bioética, Meio ambiente e Direitos humanos).	
<b>2. PROGRAMA</b>	
<p>O tema objeto do semestre é a teoria da justiça desenvolvida por Aristóteles no 5º livro da <i>Ética a Nicômaco</i>, também conhecido como 'Tratado da Justiça'. O programa da disciplina corresponde à divisão, que parece existir no próprio texto de Aristóteles, entre a justiça como virtude do caráter e a justiça como conjunto de instituições. Nos dois capítulos iniciais do <i>Tratado da Justiça</i> nós encontramos o estudo de duas virtudes cuja diferença encontra-se opaca na percepção comum: a justiça que é uma virtude completa e consiste na obediência às leis – chamada pela tradição de 'justiça geral' - e a justiça que é uma das virtudes parciais, e que reside nas relações de igualdade que se estabelecem entre concidadãos – chamada de "justiça parcial". No restante do 5º livro nós encontramos o estudo da justiça como prática institucional na qual aquelas duas virtudes são exercidas: as distribuições de poder e de outros bens; as trocas comerciais; a retificação, pelos tribunais, dos danos causados pelos recalcitrantes, isto é, criminosos e aqueles que pretendem descumprir os acordos comerciais; a aplicação das leis em geral e a prática da equidade pelos juízes. Aristóteles considera ser a cidade a única associação humana na qual a justiça existe por completo, em oposição à justiça por semelhança que vigora na associação doméstica. Ao conjunto de instituições da justiça que regulam a vida da cidade-estado o filósofo dá o nome de 'justo cívico', chamando de 'justo doméstico' aquele que regula as relações intrafamiliares.</p> <p>Existe, por fim, a conhecida e difícil questão a respeito do que é natural (<i>physikon</i>) e do que é convencional (<i>nomikon</i>) na justiça. A curta passagem na qual Aristóteles discute o problema, embora breve, obscura e com problemas textuais, é extremamente influente na história da filosofia moral e política. Ela deu origem à tradição do 'direito natural', tema que foi objeto do interesse de autores tão diversos como Tomás de Aquino e Leo Strauss. Ao examinar, pois, esse tópico, abordamos não apenas o texto aristotélico, mas também as interpretações que esses autores dele fizeram.</p> <p>A disciplina pode ser resumida nos seguintes tópicos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Introdução ao livro V da <i>Ética a Nicômaco</i>: por que um livro inteiro dedicado a uma virtude do caráter?</li><li>2 – A homonímia entre o 'igual' (<i>ison</i>) e o 'lícito' (<i>nomimon</i>): as duas circunstâncias da ação justa</li><li>3 – A justiça como 'virtude completa' (<i>arete teleia</i>).</li><li>4 – A justiça como virtude parcial</li><li>5 – Instituições da Justiça I: distribuição, retificação e reciprocidade</li><li>6 – Instituições da Justiça II: a lei e a equidade</li><li>7 – O 'justo cívico' (<i>dikaion politikon</i>) e o 'justo doméstico' (<i>dikaion oikonomikon</i>): a justiça na associação política e na associação doméstica</li></ol>	

8 – O 'justo natural' (*dikaion physikon*) e o 'justo convencional' (*nomikon*).

### 3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Aristotelis Ars Rhetorica*. Recognovit brevique adnotatione critica instruxit W.D. Ross. Oxford Classical Texts. 1959.
- Aristotelis Ethica Eudemia*. Recensverunt brevique adnotatione critica instruxerunt R.R. Walzer et J.M. Mingay. 1991.
- Aristotelis Ethica Nicomachea*. Recognovit brevique adnotatione critica instruxit . Bywater. Oxford Classical Texts. 1894.
- Aristotelis Politica*. Recognovit brevique adnotatione critica instruxit W.D. Ross. Oxford Classical Texts. 1957.
- H. Fossheim (2011). "Justice in the Nicomachean Ethics Book V" in MILLER, Jon (ed.). *Aristotle's Nicomachean Ethics. A Critical Guide*, p.254-275.
- R. A. Gauthier; Jean Yves Jolif (2002). *L'Éthique à Nicomaque. Tome II – Première Partie. Commentaire Livres I-V*. Louvain-La-Neuve: Éditions Peeters.
- R. Kraut. (2012). *Aristotle. Political philosophy*. Oxford University Press.
- H. Jackson (1879). *The Fifth Book of the Nicomachean Ethics of Aristotle*. Cambridge University Press.
- M. Schofield. (2006). "Aristotle's Political Ethics" in KRAUT, R. (org.). *The Blackwell Guide to Aristotle's Nicomachean Ethics*. Blackwell Publishing, p. 305-322.
- J.A. Stewart (1892). *Notes on the Nicomachean Ethics of Aristotle*. Oxford at the Clarendon Press.
- F. Wolff. (1991). *Aristote et la Politique*. Paris : PUF.
- L. Strauss (1953). *Natural Right and History*. The University of Chicago Press.
- Tomás de Aquino. *Thomae Aquinatis Opera Omnia, Tomus Septimus: Prima Secundae Summae Theologiae. A Quaestione LXXI ad Quaestionem CXIV*, (Romae ex Typographia Polyglotta, 1892).
- Tomás de Aquino. *Suma Teológica. Edição bilingue latim-português*. São Paulo: Edições Loyola.
- M. Zingano. (2017). *Aristóteles, Ethica Nicomachea V 1-15. Tratado da Justiça*. São Paulo: Odysseus Editora.
- \_\_\_\_\_. (2008). *Aristóteles, Ethica Nicomachea I 13-III 8. Tratado da Virtude Moral*. São Paulo: Odysseus Editora.
- \_\_\_\_\_. (2009). *Estudos de Ética Antiga*. 2ª edição. São Paulo: Discurso Editorial.

### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

No mínimo 1 atividade escrita. O prazo para entrega das notas é estabelecido no calendário acadêmico, podendo ser antecipado por solicitação justificada.

---

APROVAÇÃO DO CONSELHO ACADÊMICO